ESTUDO TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 002/2013
AUTORA – Ana Rita Tavares
EMENTA – Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital, Doutor Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a construção, instalação e funcionamento de um crematório público de animais, na Cidade do Salvador.

I – INTRODUÇÃO

A criação de um crematório remete à ideia de que Higiene é Saúde. E Saúde é direito de todos e dever do Poder Público. As ações e serviços de natureza pública, nesse sentido, devem objetivar: a eliminação ou redução do risco de doenças ou outros agravos; proteção ao meio ambiente, tornando-o ecológico e equilibrado; proteção à fauna e à flora, controlando-se práticas que comportem risco para a vida, e assegurando a qualidade de vida.

II – ASPECTOS REGIMENTAIS

Nem toda matéria de interesse local, como estabelece a Carta Magna em seu art.30, inciso I, pode ser objeto de Projeto de Lei, em virtude de competências constitucionais.

Cada matéria tem, assim, especificadas suas atribuições e competências.

O Regimento Interno desta Casa, instituído pela Resolução 910/1991, ao estabelecer normas para a organização dos seus trabalhos, disciplina a modalidade Projeto de Indicação como “proposição com que o vereador externa a manifestação da Câmara ou das suas Comissões, sugerindo medidas de interesse público a integrantes da administração pública, em qualquer esfera” (art.197 do RI, alterada pela Resolução 1.963/2009). O Projeto de Indicação destina-se, portanto, a obter tais medidas de interesse público que não caibam em Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2013

Jaqueline Carneiro
Analista Legislativo da CCJ
Mat. 6046